



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Penal - Procedimento Ordinário, processo nº 0011554-96.2018.8.24.0020, distribuído para o Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Criciúma e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como RÉU, RODINEI INACIO - CPF: 548.293.729-15 (representado(a) por MARCELO WANDERLIND BITENCOURT - OAB: SC024125) e, como Interessado(s), ADRIANA RAMPINELLI - CPF: 868.427.069-04, DIEGO ZEFERINO - CPF: 060.041.079-05, EDIO DA SILVA CONSTANTINO - CPF: 076.853.559-06, ESTELIO ALVES NAZARIO JUNIOR - CPF: 035.311.889-33, GABRIEL SOMMARIVA ELIAS - CPF: 098.997.029-94, JAISON ANDRÉ DA SILVA, LUSTERCAM MOREIRA, SIDNEI DOS SANTOS SPADA - CPF: 970.750.869-87, constam os seguintes eventos: em 28/01/2019 16:32:59, Distribuído por sorteio (SAJ); em 29/01/2019 15:09:39, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento dos presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 29/01/2019 15:10:06, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 29/01/2019 15:53:59, Juntada; em 29/01/2019 17:24:41, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCMA.19.20002103-4 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 29/01/2019 16:12 ; em 04/02/2019 09:56:04, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ato - Cível - Genérico - Instituição; em 05/02/2019 12:34:31, Remetido os autos à Delegacia de Polícia; em 24/06/2019 14:08:17, Informações - Nº Protocolo: DCMA.19.00010085-0 Tipo da Petição: Informações Data: 19/06/2019 16:58 ; em 24/06/2019 14:08:46, Juntada de documento; em 24/06/2019 14:08:51, Recebidos os autos; em 24/06/2019 14:09:17, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento dos presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 24/06/2019 14:09:30, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 03/07/2019 09:20:12, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 23/08/2019 15:37:39, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCMA.19.20032594-7 Tipo da Petição: Denúncia Data: 23/08/2019 15:09 ; em 26/08/2019 14:14:58, Ato ordinatório praticado - Mudança de classe - saída; em 26/08/2019 16:20:50, Juntada de documento; em 26/08/2019 16:20:52, Juntada de documento; em 28/08/2019 12:11:22, Conclusos para despacho; em 29/08/2019 16:33:44, Recebida a denúncia - Vistos etc. A inicial acusatória satisfaz os pressupostos legais (art. 41 do CPP), descrevendo conduta(s) classificada(s), em tese, como fato(s) típico(s), antijurídico(s) e culpável(is) em relação ao(s) acusado(s), existindo justa causa para a instauração da ação penal e não se identificando hipótese(s) legal(is) de rejeição sumária (art. 395, I-III, do CPP). Assim, RECEBO A DENÚNCIA. PROCEDA-SE à evolução de classe. Tendo em vista a pena máxima abstratamente cominada ao(s) delito(s) imputado(s) ao(s) acusado(s), o feito seguirá o procedimento comum ordinário. CITE(M)-SE o(s) acusado(s), com cópia deste despacho e da denúncia, para responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396-A do CPP), oportunidade em que poderá(ão) arguir preliminares e tudo o que interessar à(s) defesa(s), além de oferecer documentos e/ou justificações, especificar provas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo as intimações (art. 396-A do CPP). ADVIRTA-SE que, caso não ofertada(s) resposta(s) no prazo e não seja(m) constituído(s) advogado(s), ser-lhe(s)-á(ão) nomeado(s) defensor(es) público(s) e/ou dativo(s), que terá(ão) vista dos autos por 10 (dez) dias (art. 396-A, § 2º, do CPP). Caso o(s) acusado(s) já possua(m) defensor(es) constituído(s), INTIME(M)-SE-O(S), pelo Diário de Justiça, para a apresentação da(s) defesa(s) prévia(s). Se, uma vez citado(s) o(s) réu(s), o(s) prazo(s) para resposta transcorrer(em) em branco, INTIME-SE a Defensoria Pública para apresentação de resposta(s) no prazo de 10 (dez) dias (arts. 396 e 396-A do CPP). Apresentação de(s) resposta(s), se houver preliminar(es), INTIME-SE o Ministério Público para réplica no prazo de 5 (cinco) dias. CERTIFIQUE(M)-SE os antecedentes criminais do(s) acusado(s), se ainda não certificados, e informe(m)-se o(s) endereço(s) do(s) réu(s) nos autos de eventuais ações suspensas (art. 366 do CPP), tanto presente como em outra(s) Comarca(s). Havendo Processo(s) de Execução(ões) Criminal(is) (PECs) em desfavor do(s) acusado(s), INFORME-SE nos respectivos autos a existência do presente feito. RETORNEM oportunamente. CUMPRA-SE, independentemente de nova conclusão.; em 29/08/2019 18:46:37, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 020.2019/033189-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 02/09/2019 Local: Oficial de justiça - Cláudio José Ceolin; em 02/09/2019 12:25:27, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 02/09/2019 12:25:36, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 02/09/2019 12:26:49, documento digitalizado; em 11/09/2019 10:48:20, Juntada petição de defesa prévia - Nº Protocolo: WCMA.19.10108346-5 Tipo da Petição: Defesa prévia Data: 11/09/2019 10:23 ; em 11/09/2019 12:30:02, Conclusos para despacho; em 20/09/2019 15:14:36, Audiência redesignada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 22/11/2022 Hora 16:00 Local: Sala de audiência da 2ª Vara Criminal Situação: Não Realizada; em 20/09/2019 15:59:24, Designada Audiência - I. Conforme exposto, anteriormente, na decisão que recebeu a denúncia, a inicial acusatória satisfaz os pressupostos legais (art. 41 do CPP), descrevendo conduta(s) classificada(s), em tese, como fato(s) típico(s), antijurídico(s) e culpável(is) em relação ao(s) acusado(s), existindo justa causa para a instauração da ação penal e não se identificando, de plano, a(s) hipótese(s) legal(is) de rejeição sumária (art. 395, I-III, do CPP). II. Apresentada a resposta preliminar (art. 396-A do CPC), não se configura a existência manifesta de causas (legais ou supralegais) excludentes de tipicidade (formal ou material), de ilicitude ou de culpabilidade, tampouco se vislumbra a extinção da punibilidade do agente (art.

397, I-IV, do CPP), descabendo o decreto de absolvição sumária. III. Para o contraditório judicial (art.5º, LV, da CF), DESIGNO audiência de instrução e julgamento (art. 399 do CPP) para o dia 22/11/2022 às 16 hs. No ato, serão ouvida(s) eventual(is) vítima(s), a(s) testemunha(s) de acusação e a(s) de defesa, havendo, e proceder-se-á a possíveis esclarecimentos do perito, acareações e reconhecimento de pessoa(s) ou coisa(s), interrogando-se, ao final, o(s) acusados(s), e prosseguindo-se com debates orais e prolação de sentença (arts. 400, §§s, e 402, §§s, do CPP). Intime(m)-se e/ou requisite(m)-se, conforme for, a(s) vítima(s), e a(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação e pela(s) defesa(s), para comparecimento ao ato. Havendo testemunhas fora da comarca, expeça(m)-se carta(s) precatória(s), fixando-se prazos de 15 (quinze) (réu preso) e/ou 60 (sessenta) dias (réu solto). Intime(m)-se. Requisite(m)-se o(s) acusado(s), se preciso. Intime(m)-se o(s) defensor(es) do(s) acusado(s), observando-se que a(s) intimação(ões) dirigida(s) a(os) defensor(es) constituído(s) pode(m) ser publicadas(s) no DJ, possuindo o(s) defensor(es) público(s)/dativo(s) a prerrogativa de intimação pessoal.; em 20/09/2019 16:37:19, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminho os presentes autos para intimação do Ministério Público.; em 20/09/2019 16:38:25, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 25/09/2019 05:37:34, Juntada; em 06/02/2020 16:28:24, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 15/03/2021 Hora 15:00 Local: Sala de audiência da 2ª Vara Criminal Situação: Pendente; em 06/02/2020 22:41:20, Redesignada audiência - Para fins de readequação da pauta, ANTECIPO a audiência dos presentes autos (fl. 74) para o dia 15/03/2021, às 15 horas. CITE(M)-SE e/ou INTIME(M)-SE, conforme o caso. OBSERVE-SE, para tanto, a decisão anterior.; em 06/02/2020 22:41:39, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 07/02/2020 11:46:20, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminho os presentes autos para intimação do Ministério Público.; em 07/02/2020 11:47:59, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 07/02/2020 20:14:40, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0075/2020 Teor do ato: Para fins de readequação da pauta, ANTECIPO a audiência dos presentes autos (fl. 74) para o dia 15/03/2021, às 15 horas. CITE(M)-SE e/ou INTIME(M)-SE, conforme o caso. OBSERVE-SE, para tanto, a decisão anterior. Advogados(s): Marcelo Wanderlind Bitencourt (OAB 24125/SC); em 08/02/2020 03:54:42, Juntada; em 12/02/2020 11:11:08, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0075/2020 Data da Publicação: 12/02/2020 Número do Diário: 3240; em 15/02/2020 15:44:33, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 15/02/2020 15:44:44, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 05/08/2020 06:43:30, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 26/10/2020 16:58:49, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 26/02/2021 16:52:46, Conclusos para decisão/despacho; em 01/03/2021 01:39:58, Decisão interlocutória; em 01/03/2021 09:11:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE Refer. ao Evento 44 (RÉU - RODINEI INACIO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/03/2021 00:00:00 Data final: 08/03/2021 23:59:59; em 01/03/2021 09:11:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE Refer. ao Evento 44 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/03/2021 00:00:00 Data final: 08/03/2021 23:59:59; em 01/03/2021 09:12:53, Conclusos para decisão/despacho; em 01/03/2021 09:24:51, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 45; em 01/03/2021 09:24:51, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 45; em 01/03/2021 11:22:43, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 46; em 01/03/2021 11:23:21, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 46; em 28/02/2023 16:30:21, Audiência de instrução e julgamento - designada - Local Sala de audiências - 2ª Vara Criminal - 04/07/2023 15:15; em 01/03/2023 11:22:49, Decisão interlocutória; em 01/03/2023 13:00:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 53 (RÉU - RODINEI INACIO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/03/2023 00:00:00 Data final: 20/03/2023 23:59:59; em 01/03/2023 13:00:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 53 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/03/2023 00:00:00 Data final: 06/03/2023 23:59:59; em 01/03/2023 13:24:26, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 55; em 01/03/2023 13:25:34, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 55; em 11/03/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 54; em 21/03/2023 01:23:46, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 54; em 11/05/2023 18:02:59, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: DIEGO ZEFERINO. Justiça gratuita: Não requerida.; em 11/05/2023 18:12:47, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: ESTELIO ALVES NAZARIO JUNIOR. Justiça gratuita: Não requerida.; em 11/05/2023 18:19:03, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: SIDNEI DOS SANTOS SPADA. Justiça gratuita: Não requerida.; em 11/05/2023 18:29:19, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: GABRIEL SOMMARIVA ELIAS. Justiça gratuita: Não requerida.; em 11/05/2023 18:32:47, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: EDIO DA SILVA CONSTANTINO. Justiça gratuita: Não requerida.; em 11/05/2023 18:41:22, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: LUSTERCAM MOREIRA. Justiça gratuita: Não requerida.; em 11/05/2023 18:43:03, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: JAISON ANDRÉ DA SILVA. Justiça gratuita: Não requerida.; em 12/05/2023 13:25:54, Expedição de mandado - JUUCEMAN; em 12/05/2023 13:29:58, Expedição de mandado - CUACEMAN; em 12/05/2023 13:36:47, Expedição de mandado - JUUCEMAN; em 12/05/2023 15:36:03, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 69 Motivo: Devolvido por solicitação do Cartório Judicial.; em 12/05/2023 15:36:12, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 67 Motivo: Devolvido por solicitação do Cartório Judicial.; em 12/05/2023 16:26:12, Expedição de mandado - JUUCEMAN; em 12/05/2023 16:27:22, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 68 Oficial: CLEYTON PORTO DE LIMA; em 12/05/2023 16:40:59, Expedição de mandado - JUUCEMAN; em 12/05/2023 16:54:12, Expedição de mandado - JVECEMAN; em 12/05/2023 16:56:32, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 75 Oficial: SAMUEL ALFREDO RANGEL (por substituição em

12/05/2023 17:52:16); em 12/05/2023 16:59:00, Expedição de mandado - TROCEMAN; em 12/05/2023 17:00:36, Expedição de mandado - JUUCEMAN; em 12/05/2023 17:02:18, Expedição de mandado - GPBCEMAN; em 12/05/2023 17:03:18, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 77 Oficial: LAERCIO MENDES CASCAES (por substituição em 12/05/2023 17:05:36); em 12/05/2023 17:08:31, Expedição de mandado - JUUCEMAN; em 15/05/2023 11:35:27, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 81 Oficial: ANDREZZA BISEWSKI SILVA; em 15/05/2023 11:35:37, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 78 Oficial: ERICA DA SILVA BOTEGA GUEDES (por substituição em 15/05/2023 15:52:32); em 15/05/2023 11:35:45, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 74 Oficial: ERICA DA SILVA BOTEGA GUEDES; em 15/05/2023 11:36:23, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 72 Oficial: ERICA DA SILVA BOTEGA GUEDES; em 15/05/2023 16:27:53, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 75 Data do cumprimento: 15/05/2023; em 16/05/2023 14:04:42, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 79 Motivo: Endereço insuficiente; em 16/05/2023 16:57:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 87 (RÉU - RODINEI INACIO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/05/2023 00:00:00 Data final: 02/06/2023 23:59:59; em 16/05/2023 17:38:30, Expedição de Carta de Ordem/Precatória /Rogatória; em 16/05/2023 18:12:49, Juntado(a); em 17/05/2023 17:16:07, Juntado(a); em 18/05/2023 14:44:43, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 74; em 18/05/2023 14:54:34, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 72; em 18/05/2023 18:21:01, Expedição de mandado - LGACEMAN; em 18/05/2023 18:21:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 93 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/05/2023 00:00:00 Data final: 29/05/2023 23:59:59; em 18/05/2023 18:43:17, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 94 Oficial: FERNANDO BORGIO; em 22/05/2023 16:05:21, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 81 Data do cumprimento: 18/05/2023; em 23/05/2023 13:57:57, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 94 Data do cumprimento: 23/05/2023; em 24/05/2023 16:27:54, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 68; em 24/05/2023 17:55:03, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 95; em 24/05/2023 17:55:58, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 95; em 24/05/2023 18:03:53, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 101 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/05/2023 00:00:00 Data final: 29/05/2023 23:59:59; em 24/05/2023 18:58:07, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 102; em 24/05/2023 18:58:54, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 102; em 25/05/2023 16:05:58, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 78 Data do cumprimento: 24/05/2023; em 26/05/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 88; em 30/05/2023 08:26:03, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 88; em 30/05/2023 15:54:37, PETIÇÃO; em 30/05/2023 23:13:40, Juntada de certidão; em 31/05/2023 15:29:07, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 77 Data do cumprimento: 30/05/2023; em 04/07/2023 13:16:43, Juntada de Carta de Ordem/Precatória /Rogatória cumprida; em 04/07/2023 16:02:06, Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) - Local Sala de audiências - 2ª Vara Criminal - 04/07/2023 15:15. Refer. Evento 52; em 04/07/2023 16:07:34, Expedido/Extraído/Lavrado - Termo; em 04/07/2023 17:55:16, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 113 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2023 00:00:00 Data final: 10/07/2023 23:59:59; em 05/07/2023 16:26:03, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 114; em 05/07/2023 16:26:25, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 114; em 06/07/2023 14:48:31, Conclusos para despacho; em 16/10/2023 13:21:12, Conclusos para julgamento - Retificação de Conclusão; em 19/10/2023 17:51:46, Extinta a punibilidade por prescrição - tipo E; em 19/10/2023 17:51:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 119 (RÉU - RODINEI INACIO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/10/2023 00:00:00 Data final: 30/10/2023 23:59:59; em 19/10/2023 17:51:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 119 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/10/2023 00:00:00 Data final: 06/11/2023 23:59:59; em 20/10/2023 14:28:14, Alterada a parte - retificação - Situação da parte RODINEI INACIO - EXTINTA A PUNIBILIDADE; em 23/10/2023 08:43:28, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 120; em 23/10/2023 08:43:28, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 120; em 29/10/2023 17:59:30, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 121; em 30/10/2023 11:19:49, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 121; em 31/10/2023 20:25:15, Transitado em Julgado para a Acusação quanto ao Réu - RODINEI INACIO Data: 30/10/2023; em 16/11/2023 17:06:21, Baixa Definitiva. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Furto Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00115549620188240020

Número da Certidão: 523824

Código de Segurança: 94b0dfb1

Data de geração: 05/09/2025 12:18:55

